

ACÓRDÃO Nº. 61.803**(Processo TC/522594/2017)****Assunto:** PENSÃO CIVIL.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS Nº 0868, de 04 de maio de 2015, anulada pela PORTARIA PS AN Nº 2092 de 12 de novembro de 2015, em favor de MARIA MARLENE DA SILVA SANTOS, dependente do ex-segurado Pedro Santos Filho.

ACÓRDÃO Nº. 61.804**(Processo TC/ 513882/2016)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS Nº 0436 de 02 de abril de 2013, em favor de WAGNER DO NASCIMENTO CARDOSO, dependente da ex-segurada Maria José Pina Cardoso.

ACÓRDÃO Nº. 61.805**(Processo TC/506504/2016)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 0513 de 09 de março de 2015, em favor de IRACEMA SOARES DA SILVA, no cargo de Delegado de Polícia, classe "C", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 61.806**(Processos TC/500988/2017, TC/504606/2017 e TC/501379/2017)****Assunto:** PENSÕES**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Pensão dos processos abaixo identificados:

Processo TC/500988/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1917, de 01/05/2015, em favor de ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS, dependente do ex-segurado David dos Santos;

Processo TC/504606/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 2369, de 03/11/2014, em favor de ANTÔNIO FERREIRA DE FARIAS, dependente da ex-segurada Ester Alves de Farias;

Processo TC/501379/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1247, de 03/08/2015, em favor de HELOÍSA DOS SANTOS ROSÁRIO FLEXA, dependente do ex-segurado Raimundo Rosário Flexa.

ACÓRDÃO Nº. 61.807**(Processos TC/501800/2020, TC/501967/2020, TC/504025/2020, TC/ 505028/2020,****TC/505120/2020, TC/507147/2020, TC/507420/2020,****TC/508514/2020,****TC/508933/2020, TC/508955/2020, TC/509073/2020,****TC/509630/2020,****TC/514335/2020, TC/515429/2020 e TC/516749/2020)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/501800/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 1304, de 19/08/2019, em favor de NILZOMR SANTOS DE OLIVEIRA, na função de Bibliotecarista, lotada na Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves;

Processo TC/501967/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2081, de 08/08/2019, em favor de MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FIGUEIRÓ, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/504025/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA PS n. 2028, de 23/09/2019, em favor de MARIA JOSÉ NATALINA SERRA DE SOUZA, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/505028/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 1878, de 09/08/2019, em favor de LEDINEA RODRIGUES SOARES, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/505120/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2262, de 27/08/2019, em favor de MARCOS DE SOUZA MANCIO, na função de Auxiliar de Hemoterapia, lotado na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologista do Pará;

Processo TC/507147/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2230, de 26/08/2019, em favor de MARTA BECHIR DAS CHAGAS, na função

de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretária de Estado de Educação;

Processo TC/507420/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 0144, de 02/01/2013, em favor de ROSIMAR REZENDE LEMOS, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretária de Estado de Educação.

Processo TC/508514/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2739, de 09/10/2013, em favor de TÂNIA MARIA SARRAZIN DA MOTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretária de Estado de Educação;

Processo TC/508933/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 1283, de 17/06/2014, em favor de MARIA DE NAZARÉ MELO MORAES, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretária de Estado de Educação.

Processo TC/508955/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n. 2581, de 13/09/2010, em favor de CREUZA DA COSTA CUNHA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretária de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/509073/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 925, de 01/07/2010, em favor de MARIA DA PAZ ISACKSON DE PAULA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretária de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/509630/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2979, de 02/12/2019, em favor de IZAL PANTOJA DA COSTA, na função de Vigia, Referência I, lotado na Secretária de Estado de Educação;

Processo TC/514335/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2848, de 18/11/2019, em favor de CÂNDIDO MAXIMIANO DOS REIS, no cargo de Vigia, Referência I, lotado na Secretária de Estado de Educação;

Processo TC/515429/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2634, de 23/10/2014, em favor de GERALDA DIRCE COUTO DOS SANTOS, no cargo de Professor, lotada na Secretária de Estado de Assistência Social; e

Processo TC/516749/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 072, de 06/01/2020, em favor de LIDUINA MENDES DE MORAES, na função de Agente Administrativo, Classe B, lotada na Secretária de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 61.808**(Processos TC/501136/2016, TC/501216/2016 e TC/509535/2016)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/501136/2016 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1393, de 26/06/2013, em favor de ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA, dependente da ex-segurada Maria Carvalho Ferreira;

Processo TC/501216/2016 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0897, de 26/06/2013, em favor de ELZELIZ BEZERRA BARBOSA, dependente do ex-segurado Rui dos Santos Barbosa;

Processo TC/509535/2016 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0637, de 15/04/2013, em favor de JOSÉ AUGUSTO LOPES, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré Cunha Lopes.

ACÓRDÃO Nº. 61.809**(Processo TC/503135/2020)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e

art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo TC/503135/2020, que trata da aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2062, de 08/08/2019, em favor de LUCIDALVA NAZARÉ DA CRUZ MORAES, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

ACÓRDÃO Nº. 61.810**(Processo TC/502291/2017)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Civil, consubstanciada na PORTARIA PS n.º 119, de 01.02.2016, em favor de MARIA DE ROSALINA DE ARAÚJO, dependente do ex-segurado Raimundo Nonato de Araújo.

ACÓRDÃO Nº. 61.811**(Processo TC/521766/2020)****Assunto:** PENSÃO POLICIAL-MILITAR**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do Ato de Pensão Policial-Militar consubstanciado no